



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
E DA DEFESA SOCIAL
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
DIRETORIA DE ENGENHARIA E OPERAÇÕES
SERVIÇO DE ATIVIDADES TÉCNICAS
ATA DE REUNIÃO DE CÂMARA TÉCNICA Nº 007/2019



SOLICITANTE: SAT

EDIFICAÇÃO: EDIFICAÇÕES CLASSIFICADAS COMO M-3.

PROCESSO: -

ITENS DE ESTUDO

- A) EXIGÊNCIAS PARA AS MEDIDAS DE SEGURANÇA DE CENTRAIS DE ENERGIA ELÉTRICA E CENTRAIS DE COMUNICAÇÃO.

COM O PROPÓSITO DE DETERMINAR AS MEDIDAS DE SEGURANÇA PARA O GRUPO/DIVISÃO M-3, O CHEFE DO SERVIÇO DE ATIVIDADES TÉCNICAS DO CBMRN CONVOCA BOMBEIROS DAS SEÇÕES TÉCNICAS DO SAT PARA QUE SE EMITA PARECER SOBRE O PROPÓSITO QUE SEGUE.

DOS ARGUMENTOS

- A) É PROPOSTO QUE AS MEDIDAS DE SEGURANÇA PREVISTAS PARA AS EDIFICAÇÕES CLASSIFICADAS COMO M-3, CONFORME A IT 01 – PARTE I DO CBMRN, SEJAM VERIFICADAS CONFORME A “TABELA 01” DO “ANEXO A” DO DECRETO Nº 63.911, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2018 DO ESTADO DE SÃO PAULO, LEGISLAÇÃO ATUALMENTE EM VIGÊNCIA NESTE ESTADO;
- B) A NORMA ATUALMENTE UTILIZADA PELO CBMRN (INSTRUÇÃO TÉCNICA Nº 01 – PARTE I), QUE É BASEADA NA LEGISLAÇÃO ANTERIOR DO ESTADO DE SP, NÃO FAZ DISTINÇÃO ENTRE CENTRAIS DE ENERGIA ELÉTRICA E CENTRAIS DE COMUNICAÇÃO, O QUE JÁ É OBSERVADO NA ATUAL LEGISLAÇÃO PAULISTA;
- C) NA ATUAL LEGISLAÇÃO DO CORPO DE BOMBEIROS DA PMESP, AS CENTRAIS DE ENERGIA ELÉTRICA GANHAM UMA NOVA DIVISÃO - K, TENDO NA “TABELA 6K” “NO ANEXO A” DO SEU DECRETO SUAS EXIGÊNCIAS BASEADAS DE ACORDO COM O VOLUME DE LÍQUIDOS COMBUSTÍVEIS, O QUE SE TORNA MAIS EFICAZ PARA DETERMINAR OS DISPOSITIVOS DE PROTEÇÃO; E
- D) NA ATUAL LEGISLAÇÃO DO CORPO DE BOMBEIROS DA PMESP (DECRETO Nº 63.911 DO ESTADO DE SP), MAIS RECENTE DO QUE A POTIGUAR, AS EDIFICAÇÕES DO GRUPO/DIVISÃO M-3 SÃO APENAS AS CENTRAIS DE COMUNICAÇÃO QUE, TENDO CARACTERÍSTICAS DIFERENTES DAS CENTRAIS DE ENERGIA, PODEM TER EXIGÊNCIAS DISTINTAS CONFORME SUA ALTURA E ÁREA CONSTRUÍDA: ÁREA MENOR OU IGUAL A 750 m² E ALTURA INFERIOR OU IGUAL A 12,00 M (TABELA 5 DO ANEXO A) E, DEMAIS ÁREAS E ALTURAS (TABELA 6M.3 DO ANEXO A).

CONSIDERAÇÕES

CONSIDERANDO:

1. QUE AS EXIGÊNCIAS CONTIDAS NO CÓDIGO ESTADUAL DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO (CESIP) VISAM GARANTIR OS MEIOS NECESSÁRIOS AO COMBATE A INCÊNDIO, EVITAR OU

MINIMIZAR A PROPAGAÇÃO DO FOGO, FACILITAR AS AÇÕES DE SOCORRO E ASSEGURAR O ABANDONO SEGURO DOS OCUPANTES DAS EDIFICAÇÕES;

2. QUE A LEI COMPLEMENTAR 601, DE 07 DE AGOSTO DE 2017, EM SEU ART. 3º, ESTABELECE QUE, NA APLICAÇÃO DO CESIP, SÃO CONSIDERADAS AS EXIGÊNCIAS TÉCNICAS DE PREVENÇÃO E AS MEDIDAS DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO AQUELAS ESTABELECIDAS, ENTRE OUTRAS NORMAS, NAS INSTRUÇÕES TÉCNICAS (IT/CBMRN);

3. QUE AS NORMAS DO CBMRN TÊM COMO BASE AS INSTRUÇÕES TÉCNICAS DO CBPMESP;

4. QUE AS INSTRUÇÕES TÉCNICAS ATUALMENTE UTILIZADAS NO CBMRN SÃO BASEADAS NAS VERSÕES ANTERIORES DAS INSTRUÇÕES TÉCNICAS E DEMAIS NORMATIZAÇÕES DO CBPMESP;

DECISÃO

ESTA CÂMARA TÉCNICA RESOLVE:

1. **ADOTAR** AS EXIGÊNCIAS PREVISTAS PELO “ANEXO A” DO DECRETO Nº 63.911, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2018 DO ESTADO DE SÃO PAULO, PARA EDIFICAÇÕES CLASSIFICADAS COMO **CENTRAIS DE ENERGIA ELÉTRICA** E **CENTRAIS DE COMUNICAÇÃO** NOS SEGUINTE TERMOS:

1.1. AS **CENTRAIS DE ENERGIA** PASSAM A SER CLASSIFICADAS COMO GRUPO/DIVISÃO “K-1”, TENDO SUAS EXIGÊNCIAS PREVISTAS CONFORME “TABELA 6K” DO “ANEXO A” DO **DECRETO SUPRACITADO**, OBSERVANDO-SE AS DEMAIS INSTRUÇÕES TÉCNICAS E NORMAS RELATIVAS AO ASSUNTO; E

1.2. AS **CENTRAIS DE COMUNICAÇÃO** PERMANECEM CLASSIFICADAS COMO GRUPO/DIVISÃO “M-3”, TENDO SUAS EXIGÊNCIAS PREVISTAS CONFORME O **DECRETO SUPRACITADO**, DE ACORDO COM A “TABELA 5” DO “ANEXO A” (ÁREA MENOR OU IGUAL A 750 m² E ALTURA INFERIOR OU IGUAL A 12,00 M) OU “TABELA 6M.3” DO “ANEXO A” (DEMAIS ÁREAS E ALTURAS), OBSERVANDO-SE AS DEMAIS INSTRUÇÕES TÉCNICAS E NORMAS RELATIVAS AO ASSUNTO.

2. AS TABELAS QUE SERÃO ADOTADAS PARA ESTAS EDIFICAÇÕES ENCONTRAM-SE ANEXAS A ESTA CÂMARA TÉCNICA.

3. **ESTABELECE** QUE ESTA DECISÃO SERÁ APLICADA PARA TODAS AS EDIFICAÇÕES CLASSIFICADAS COMO **CENTRAIS DE ENERGIA ELÉTRICA** E **CENTRAIS DE COMUNICAÇÃO**.

4. **ENCAMINHAR** PARA A CHEFIA DO SAT PARA POSICIONAMENTO.

NATAL, 07 DE MAIO DE 2019.

EDSON **MODESTO** DE OLIVEIRA JÚNIOR – CAP QOCBM
CHEFE DA SEÇÃO DE PROJETO E PESQUISA

DANIEL **GLEIDSON** DO NASCIMENTO – CAP QOCBM
CHEFE DA SEÇÃO DE APOIO TÉCNICO ADMINISTRATIVO

EDUARDO OLIVEIRA DOS SANTOS – CAP QOCBM
ANALISTA

ALEXANDRE H. **FONSÊCA** DE A. LIMA – CAP QOCBM
CHEFE DA SEÇÃO DE VISTORIA E INVESTIGAÇÃO DE SINISTROS

SOLUÇÃO DO CHEFE DO SAT:

ACOLHO A DECISÃO DA CÂMARA TÉCNICA EM SUA TOTALIDADE.

MARCOS ANTÔNIO DA SILVA **MIRANDA** – TC QOCBM
CHEFE DO SAT

Anexo

K	Energia	K-1	Central de transmissão e distribuição de energia	Subestação elétrica
L	Explosivo	L-1	Comércio	Comércio em geral de fogos de artifício e semelhantes
		L-2	Indústria	Indústria de material explosivo
		L-3	Depósito	Depósito de material explosivo
M	Especial	M-1	Túnel	Túnel rodoviário e marítimo, destinados a transporte de passageiros ou cargas diversas
		M-2	Líquido ou gás inflamável ou combustível	Edificação destinada a produção, manipulação, armazenamento e distribuição de líquidos ou gases inflamáveis ou combustíveis
		M-3	Central de comunicação	Central telefônica, centros de comunicação, centrais e semelhantes
		M-4	Canteiro de obras	Canteiro de obras e semelhantes
		M-5	Silos	Armazéns de grãos e semelhantes

FIGURA 01: CLASSIFICAÇÃO CONFORME A “TABELA 01” DO “ANEXO A” DO DECRETO Nº 63.911, DE 10/12/18 DO ESTADO DE SÃO PAULO.

Medidas de Segurança contra Incêndio	A, D, E e G	B	C	F1, F2, F3, F4, F5, F6, F7, F8 e F10	F9	F-11	H1, H4 e H6	H2, H3 e H5	I, J, M3	L
Controle de Materiais de Acabamento	-	X	-	X ⁶	-	X ⁶	-	X	-	X
Saídas de Emergência	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Iluminação de Emergência	X ¹	X ²	X ¹	X ³	X ³	X ³	X ¹	X ¹	X ¹	-
Sinalização de Emergência	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Extintores	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Brigada de Incêndio	-	-	-	X ⁴	X ⁴	X ⁴	-	X	-	X
Gerenciamento de Risco de Incêndio	-	-	-	-	-	X	-	X	-	-
Controle de Fumaça	-	-	-	-	-	X ⁶	-	-	-	-

FIGURA 02: “TABELA 05” DO “ANEXO A” DO DECRETO Nº 63.911, DE 10/12/18 DO ESTADO DE SÃO PAULO.

Grupo de ocupação e uso	GRUPO K – ENERGIA	
Divisão	K-1 (Subestações elétricas...)	
Medidas de Segurança contra Incêndio	Classificação quanto ao volume de líquidos combustíveis	
	Até 20 m³	Acima de 20 m³
Acesso de Viatura na Edificação	X ¹	X
Segurança Estrutural contra Incêndio	X ³	X ²
Compartimentação Horizontal ou de Áreas ²	X ³	X ³
Compartimentação Vertical	X ⁴	X ⁴
Controle de Materiais de Acabamento	X ³	X ³
Saídas de Emergência	X	X
Gerenciamento de Risco de Incêndio	-	X
Brigada de Incêndio ³	X ³	X
Iluminação de Emergência ⁵	X ^{3,4}	X ^{3,4}
Deteção de Incêndio	-	X ⁴
Alarme de Incêndio	X ^{3,4}	X ^{3,4}
Sinalização de Emergência	X	X
Extintores	X	X
Hidrantes e Mangotinhos	X ^{3,4}	X ^{3,4}
Resfriamento	-	X ⁷
Espuma	-	X ⁷

FIGURA 03: “TABELA K” DO “ANEXO A” DO DECRETO Nº 63.911, DE 10/12/18 DO ESTADO DE SÃO PAULO.

Grupo de ocupação e uso	GRUPO M – ESPECIAIS					
Divisão	M-3 – Centrais de Comunicação					
Medidas de Segurança contra Incêndio	Classificação quanto à altura (em metros)					
	Térrea	H ≤ 6	6 < H ≤ 12	12 < H ≤ 23	23 < H ≤ 30	Acima de 30
Acesso de Viatura na Edificação	X	X	X	X	X	X
Segurança Estrutural contra Incêndio	X	X	X	X	X	X
Compartimentação Horizontal ou de Áreas ²	X	X	X	X	X	X
Compartimentação Vertical	-	-	-	X	X	X
Controle de Materiais de Acabamento	X	X	X	X	X	X
Saídas de Emergência	X	X	X	X	X	X
Gerenciamento de Risco de Incêndio	-	-	-	X	X	X
Brigada de Incêndio ³	X	X	X	X	X	X
Iluminação de Emergência	X	X	X	X	X	X
Deteção de Incêndio	-	-	X	X	X	X
Alarme de Incêndio	X	X	X	X	X	X
Sinalização de Emergência	X	X	X	X	X	X
Extintores	X	X	X	X	X	X
Hidrantes e Mangotinhos	X	X	X	X	X	X
Chuveiros Automáticos	-	-	-	X ¹	X ¹	X

FIGURA 04: “TABELA 6M.3” DO “ANEXO A” DO DECRETO Nº 63.911, DE 10/12/18 DO ESTADO DE SÃO PAULO.